

Edital 01/2019

Seleção do Programa de Recursos Genéticos Vegetais UFRB/Embrapa Mandioca e Fruticultura

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (Mestrado Acadêmico) do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB e Embrapa Mandioca e Fruticultura, semestre acadêmico 2019.2.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Recursos Genéticos Vegetais, para o semestre acadêmico 2019.2, mediante normas e condições especificadas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais da UFRB/EMBRAPA tem por objetivo capacitar profissionais das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e correlatas em Recursos Genéticos Vegetais. O(A) profissional deverá obter conhecimentos teóricos e práticos sobre a complexidade da diversidade genética dos biomas da região Nordeste, seu manejo, conservação e utilização, visando o uso racional e preservação do germoplasma.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM RECURSOS GÊNÉTICOS VEGETAIS E LINHAS DE PESQUISA

O PPG-RGV oferece vagas neste edital, contemplando 2 (duas) linhas de pesquisa:

Linha 1. **Conservação e Manejo de Recursos Genéticos Vegetais.** Tem por objetivo estudar técnicas de prospecção, coleta, caracterização e conservação de germoplasma, incluindo o estabelecimento de bancos de germoplasma *ex situ*, *in situ* e *in vitro*. Testes de procedência e de progênie. Métodos de propagação de plantas. Estudos básicos e aplicados da fisiologia do desenvolvimento vegetal, com ênfase ao estudo da

morfogênese *in vivo* e *in vitro* e dos fatores que a afetam. Ecologia de espécies arbóreas de interesse ambiental e econômico.

Linha 2. **Melhoramento e Biotecnologia Vegetal.**

Análise da organização da variabilidade e estrutura genética, seleção e melhoramento de genótipos superiores com o auxílio de técnicas clássicas e biotecnológicas. Pré-melhoramento. Bases genéticas de caracteres de interesse agrônomicos. Métodos de melhoramento para a captura e fixação de ganhos genéticos.

3. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Ciências Agrárias, Biológicas e Ambientais.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Número total de vagas: **15 (quinze).**

a) 2 (duas) vaga para o mestrado poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

b) O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 3 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

Obs.: O(A)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Indígena, Quilombola e Pessoas com Deficiência deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

4.2 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

4.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

4.6 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**) ; b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

4.7 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

4.8 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPEDE (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEDE fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

4.9 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEDE: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal - CORE

f) A data e o local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês serão divulgados no sítio do Programa.

4.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

5. DOS ORIENTADORES/VAGAS

Andrea Vita Reis Mendonça (2 vagas)
Carlos Alberto da Silva Ledo (1 vaga)
Cláudia Fortes Ferreira (1 vaga)
Eder Jorge de Oliveira (2 vagas)
Edson Perito Amorim (1 vaga)
Fernanda Vidigal Duarte Souza (2 vagas)
Lidyanne Yuriko Saleme Aona (1 vaga)
Manuela Oliveira de Souza (2 vagas)
Ricardo Franco Cunha Moreira (1 vaga)
Onildo Nunes de Jesus (1 vaga)
Sebastião Oliveira e Silva (1 vaga)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: **de 22 de abril a 31 de maio de 2019.**

6.2. Homologação das inscrições: o resultado será divulgado até dia **10 de junho de 2019** no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>) e excepcionalmente pelo site <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/> ou pelo link <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via postal (REMESSAS POR SEDEX) sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições mencionado neste edital.

Endereço: Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais, Núcleo de Gestão de Ensino de Pós-Graduação/UFRB, Rua Rui Barbosa, 710, Campus Universitário, Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000.

6.4. O pedido de inscrição deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário único de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no endereço: www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais;
- b) Barema disponibilizado no sítio do PPGRGV, devidamente preenchido e pontuado, em conformidade com as atividades apresentadas e comprovadas no *Curriculum vitae*. A comissão de seleção irá recalculá-la a pontuação indicada pelo(a) candidato(a);
- c) Carta de aceite assinada pelo(a) candidato(a) e docente pretendido(a);
- d) Cópia do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes-CNPq) atualizado e devidamente comprovado;
- e) Cópia do histórico escolar atualizado (final de curso);
- f) Cópia dos documentos RG e CPF;
- g) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte;
- h) Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição equivalente a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União - https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), preenchida com os seguintes dados: UG: 158092; Gestão: 26351; Código da GRU: 28830-6; Número de referência: 26351; Nome e CPF do(a) contribuinte.
- i) Para efeito de classificação dos artigos publicados será utilizada, exclusivamente, a classificação do Qualis Capes em Ciências Agrárias I, ano de 2016.

Para candidatos estrangeiros, acrescentar aos documentos listados no item 6.4.:

- a) Cópia do passaporte;
- b) Cópia do comprovante de legalidade no país (visto permanente ou visto de estudante);

c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por embaixada ou consulado do país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

d) Os candidatos estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

Para candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, acrescentar aos listados no item 6.4:

a) documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima da sua unidade (Diretoria de Centro, Pró-Reitoria e Reitoria);

b) documento da sua Chefia justificando a importância da sua capacitação para o desempenho das suas atividades no âmbito da UFRB, deixando clara a sua aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

6.5 Exigência e condição para homologação: toda documentação deve ser **encadernada em espiral, na sequência exigida no item 6.4**, e enviada em **envelope lacrado**.

O PPGRGV não se responsabilizará pela perda de documentos e a inscrição não será homologada, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

6.6 Informações:

-Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

Home-page: <https://www1.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>

E-mail: ccaab.cmrgv@ufrb.edu.br

Telefone: (75) 3621-3120

-Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFRB

Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/>

Telefone: (75) 3621-2002

Facebook: <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>

7. DA SELEÇÃO

7.1. Etapas da Seleção

Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. Candidatos com coeficiente de rendimento global abaixo de 6,0 (seis), conforme Histórico Escolar apresentado serão automaticamente eliminados.

A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no site do programa (www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais) e na Secretaria da Pós-Graduação.

As etapas da seleção, de caráter classificatório, serão: a) análise do *Curriculum Vitae*, (conforme barema); b) prova de redação; c) avaliação do Histórico escolar; d) Prova de conhecimento.

7.2. Critérios de seleção:

a) A análise do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes-CNPq) será de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do barema (modelo da página do PPG-RGV, em excel).

b) A prova de redação versará sobre um tema sobre Recursos Genéticos Vegetais, conforme o item 7.5, deverá ser dissertativa/argumentativa e possuir de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas. Os critérios avaliados serão a coesão/coerência do texto, conformidade com o assunto abordado.

c) A nota do Histórico escolar será avaliada pelo valor do coeficiente de rendimento global, mínimo de 6,0 (seis).

Na análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez), para cada uma das avaliações.

d) A prova de conhecimento será composta por questões objetivas e versará sobre assuntos divulgados em 7.5).

A prova será realizada no Centro e Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, no dia 14 de junho de 2019, no auditório do prédio de Solos (Pós-Graduação), das 8:00 às 12:00 h. A prova poderá ser realizada em outro local, desde que solicitado por profissional de instituição do país, que se responsabilizará pela aplicação e encaminhamento da prova ao PPG-RGV, para correção.

7.3. Pontuação final

a) Os pesos atribuídos às avaliações para o cálculo da média final são: **Prova de redação (2,0); Curriculum Vitae (Plataforma Lattes – CNPQ) (2,0); Histórico escolar (2,0); Prova de conhecimento específico (4,0).**

b) A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados, sendo a pontuação máxima do(a) candidato(a) equivalente a 10,0 (dez) pontos.

c) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, sendo selecionados por ordem de classificação por orientador(a), até o limite de vagas oferecido.

d) Considerar-se-á reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final inferior a 7,0 (sete) pontos.

7.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Fator: Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

2º Fator: Nota da avaliação do histórico escolar.

7.5. Prova de conhecimento:

São apresentados assuntos e referências bibliográficas sugeridos para estudo.

-ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL

Conteúdo:

Princípios de experimentação

Delineamentos experimentais básicos

Referências:

BANZATTO, D.A.; KRONKA, S. do N. Experimentação agrícola. Jaboticabal: FUNEP. 2006. 237p.

PIMENTEL GOMES, F. Curso de Estatística Experimental. Piracicaba: ESALQ. 1990. 430p.

-CITOLOGIA E GENÉTICA BÁSICA

Conteúdo:

Mitose e meiose

Herança mendeliana / Bases citológicas da herança.

Noções básicas sobre marcadores moleculares

Referências:

ALBERTS, B.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALTER, P. Molecular Biology of the Cell. 5th ed. New York, 2007.

BORÉM, A.; CAIXETA, E. T. Marcadores moleculares. Segunda Edição. Editora Folha de Viçosa, Viçosa, MG, 2009, 532p.

DE ROBERTIS, E.D.P.; DE ROBERTIS JUNIOR, E.M.F. Bases da Biologia Celular e Molecular. Ed. Guanabara Koogan, 2006. 389p.

GRIFFITHS, A.J.F. Introdução à genética. 9.ed. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan, 2009. 744p.

LEWIN, B. Genes IX. Jones and Bartlett Publishers, 2007. 892p.

RAMALHO, M.A.P.; SANTOS, J.B. dos; PINTO, C.A.B.P. Genética na Agropecuária. 4. ed. Lavras: Ed. UFLA, 2008. 463p.

ZAHA, A.; FERREIRA, H.B.; PASSAGLIA, L.M.P. Biologia molecular básica. 4. ed. Artmed, 2012. 416p.

-FISIOLOGIA VEGETAL

Conteúdo:

Fotossíntese

Fitorreguladores

Referências:

CASTRO, P.R.C.; KLUGE, R. P. Manual de Fisiologia Vegetal. Teoria e Prática. Livroceres. 2005. 650p.

KERBAUY, G.B. Fisiologia Vegetal. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2004. 452p.

MARENCO, R.A.; LOPES, N.F. Fisiologia Vegetal. Viçosa: UFV, 2005. 451p.

TAIZ, L.; ZEIGER, E. Fisiologia Vegetal. 4. ed. Porto Alegre. Ed. Artmed, 2006. 719p.

RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS

Conteúdo:

Conservação e importância para o melhoramento genético

Noções básicas sobre coleta de germoplasma vegetal

Referências:

NASS, L.L.; VALOIS, A.C.C.; MELO, I.S.; VALADARES-INGLIS, M.C. (Editores Técnicos). Recursos Genéticos e Melhoramento de Plantas. Rondonópolis-MT, Fundação MT, 2002. 1183p.

NASS, L.L. (Editor Técnico) Recursos Genéticos Vegetais. Brasília-DF, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2007. 858p.

WALTER, B.M.T.; CAVALCANTI, T.B. Fundamentos para a coleta de germoplasma vegetal. Brasília, DF, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2005. 778p.

BOTÂNICA

Conteúdo:

Herborização e coleções botânicas

Noções básicas de biologia reprodutiva

Referências:

PROCTOR, M. et al. The natural history of pollination. Harper Collins Publisher, London. 1996.

RECH, A.R.; AGOSTINI, K.; OLIVEIRA, P.E.; MACHADO, I.C. Biologia da Polinização. 2014. 532p.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado será publicado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais) e na secretaria da Pós-Graduação do CCAAB/UFRB, em datas apresentadas no Quadro abaixo. Os candidatos aprovados terão o prazo de 4 (quatro) dias corridos, após a divulgação, para confirmarem por e-mail do PPG-RGV (ccaab.cmrgev@ufrb.edu.br) ou por declaração escrita. Comunicações por telefone serão desconsideradas. Os candidatos selecionados deverão contatar a Secretaria do Programa para informações sobre as datas de matrícula, conforme calendário acadêmico da UFRB.

Etapas	Data de divulgação
Inscrição	22 de abril a 31 de maio de 2019
Homologação das inscrições	Até 10 de junho de 2019
Resultado de recurso (homologação das inscrições)	13 de junho de 2019
Prova de conhecimento	14 de junho de 2019
Resultado parcial	Até 01 de julho de 2019
Resultado de recurso (resultado parcial)	Até 05 de julho de 2019
Resultado final	Até 10 de julho de 2019

9. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos sobre qualquer fase do processo de seleção deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da matéria em questão à Comissão de Seleção, que deverá apresentar o resultado do julgamento em até dois dias úteis. A forma de apresentação do recurso será por meio de ofício assinado

apenas o(a) próprio(a) candidato(a) e deverá ser entregue na secretaria do curso, das 8:00 às 17:00h ou na versão digital, para o e-mail ccaab.cmrgv@ufrb.edu.br, assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a).

10. DAS OBSERVAÇÕES

10.1 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do edital. Os candidatos devem ter plena ciência de que, se aceitos no processo seletivo, as datas de conclusão e colação de grau (dia/mês/ano) constantes nos documentos comprobatórios da graduação deverão ser anteriores ao último dia de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais da UFRB/EMBRAPA, conforme calendário estabelecido para o período. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso no ato da matrícula, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula.

10.2 A aprovação no Processo de Seleção não garante ao(à) candidato(a) o recebimento de uma bolsa de estudos.

10.3 As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação, a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos candidatos selecionados na primeira lista.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Cruz das Almas, 22 de abril de 2019.

Lidyanne Yuriko Saleme Aona
Coordenadora PPG-RGV

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___ / ___ / ___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
---	---

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo

2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n.º 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros

Comunicacional:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sistema de leitura/escrita; | <input type="checkbox"/> Ledor; |
| <input type="checkbox"/> Prova ampliada; | <input type="checkbox"/> Transcrição; |
| <input type="checkbox"/> Leitura Labial; | <input type="checkbox"/> Guia-intérprete; |
| <input type="checkbox"/> Tradutor/intérprete de Libras; | <input type="checkbox"/> Outras Tecnologias Assistiva. |
| <input type="checkbox"/> Braile; | |
| <input type="checkbox"/> Libras tátil; | |

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante